



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 06/77 de 22 de Abril de 1977

Cria a Secretaria de Educação e Cultura do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Educação e Cultura do Município para dar melhores condições de funcionamento do Ensino do 1º Grau do Município.

Parágrafo Único: Podendo a Secretaria ora criada no Art./ anterior, dar bolsas de Estudos, fazer Convênios e tudo que diz respeito aos melhoramentos das condições do ensino Municipal.

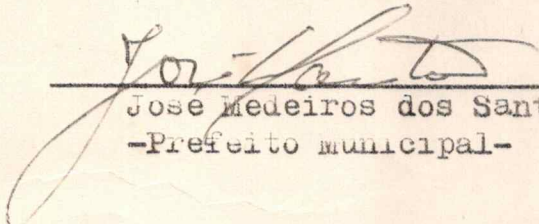
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da criação da Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar as dotações constantes do Orçamento vigente, no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º Fica ainda autorizado a criar cargos necessários / ao bom funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura criada pelos artigos anteriores, será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arara, 24 de abril de 1977



José Medeiros dos Santos
-Prefeito municipal-